

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
EDITAL CARTA CONVITE Nº 011/2015
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 26 de junho de 2015, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665, Candelária, RS, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá as demais cadastradas no Município de Candelária, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, conforme abaixo especificado:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|------|-------|----|--|
| 01 | 01 | UN | 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 1º CANTO LIVRE DO BOTUCARAÍ DIA 05 DE JULHO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ITAMAR VEZENTINI. -01 Mesa de Som Digital 32 Canais. -01 Mesa de Som Digital 16 Canais. -01 PA Completo Adequado ao Ambiente -12 Canhões Led 03 Wats -02 EQ 31 Bandas 3/8ª -04 Retornos de Palco -02 Retornos de Bateria -08 Pedestais de Microfones -08 Microfones com fio -02 Microfones sem fio -01 Cubo de Baixo -01 Cubo de Guitarra -01 Bateria |

| | | | |
|----|----|----|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Micro Fonação para Bateria - Sistemas de Treliças para Iluminação de Palco |
| 02 | 01 | UN | <p>- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLONIA DIAS 18 E 19 DE JULHO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ITAMAR VEZENTINI.</p> <ul style="list-style-type: none"> -01 Mesa de Som Digital 32 Canais. -01 Mesa de Som Digital 16 Canais. -01 PA Completo Adequado ao Ambiente -12 Canhões Led 03 Wats -02 EQ 31 Bandas 3/8ª -04 Retornos de Palco -02 Retornos de Bateria -08 Pedestais de Microfones -08 Microfones com fio -02 Microfones sem fio -01 Cubo de Baixo -01 Cubo de Guitarra -01 Bateria - Micro Fonação para Bateria - Sistemas de Treliças para Iluminação de Palco |
| 03 | 01 | UN | <p>- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ENART FASE REGIONAL DIAS 18 E 19 DE JULHO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ITAMAR VEZENTINI 02 PALCOS.</p> <p>PALCO 01</p> <ul style="list-style-type: none"> -01 Mesa de Som Digital de 16 ou 24 Canais. -01 Periférico Completo com EQ 61 Bandas 3/8ª -01 Compressor 02 Vias -01 PA Completo com 06 Lines e 06 Super Graves -06 Microfones com fio -02 Microfones sem fio -06 Pedestais -04 Retornos de Palco -Completo Cabeamento para Instrumentos Musicais <p>PALCO 02</p> <ul style="list-style-type: none"> -01 Mesa de Som 16 Canais -03 Microfones com Fio e Pedestal -01 Microfone Sem Fio -04 Caixas de Som 03 Vias -02 Caixas de Grave |

| | | | |
|----|----|----|--|
| | | | -Cabeamento para Instrumentos Musicais |
| 04 | 01 | UN | - SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CAMINHADA CÍVICA. 01 Mesa de Som 08 Canais -01 Equalizador de 62 Bandas -02 Retornos no Coreto -14 Caixas de Som Sistema 03 Vias Distribuídas na AV. Pereira Rego, Entre as Ruas Sete de Setembro e Rua Botucaraí |

1.1 Caso não ocorra a realização de algum dos eventos por motivo de força maior, o Município poderá suprimir o contrato da empresa vencedora, conforme art. 65, §2º, II, da Lei nº 8666/93, somente em relação ao evento não realizado.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Os documentos necessários para a habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como o nº1 e nº2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CARTA CONVITE Nº 011/15
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CARTA CONVITE Nº 011/15
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3 - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 1, os seguintes documentos:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades

comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

3.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

3.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

3.3.1 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

3.3.2 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3.3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3.4 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600,000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, de Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

OBSERVAÇÕES:

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.3 e 3.4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos item 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove

a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 2 deverá conter:

4.1 - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por ITEM, devendo estar incluído todos os custos e encargos.

4.1.1 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.1.2 O proponente deverá especificar a marca e/ou modelo do material cotado, quando for o caso.

4.1.3 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.1.4 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.1.5 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.1.6 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da carta convite.

4.1.7 Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por ITEM.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 - DO DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

6.1.2 Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

6.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.1.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5 Após a aplicação do disposto nos itens 6.1 a 6.3 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.6 Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.5, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao limite de 10% acima do valor unitariamente estimado pelo Município.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

9 – DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do

direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

11.1 Os serviços contratados serão prestados, conforme programação do evento ou ainda em datas a serem definidas.

11.2 O pagamento será à vista após a efetiva realização do serviço de cada etapa.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias: 11 001 2085 339039.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

14.2 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

14.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.4 Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados ou membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da lei 8.666/93).

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação, não serão admitidos á licitação licitantes retardatários.

14.7 Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

Anexo III – Minuta do Contrato.

14.8 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.9 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.10 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

14.11 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

14.12 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

14.13 Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

14.14 Maiores informações sobre o presente edital podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações em dia e horário de expediente ou pelo fone (51) 3743-8106.

Candelária, 26 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Carta Convite nº 011/15
foi revisado em ____/____/_____, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

DANA BETINA CEZAR
Procuradora Geral do Município
OAB/RS N° 43.926

FRANCIÉLE SCHRÖDER
Assessora Jurídica
OAB/RS N° 95.508

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da
.....(modalidade da licitação) nºque a
empresa

.....não foi
declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação
que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

CONTRATO Nº /15- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - (MINUTA)

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS**, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme a Carta Convite nº 011/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, CNPJ Nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a, CNPJ Nº, com sede na, Bairro, em, neste ato representada pelo Sr., RG nº, residente e domiciliado na, Bairro, em, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato com base no Processo Licitatório na modalidade Carta – Convite nº 011/15 e Lei de Licitações nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Do Objeto:

Cláusula Primeira: Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, conforme abaixo especificado:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
|------|-------|----|--|----------|
| 01 | 01 | UN | 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 1º CANTO LIVRE DO BOTUCARAÍ DIA 05 DE JULHO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ITAMAR VEZENTINI. -01 Mesa de Som Digital 32 Canais. -01 Mesa de Som Digital 16 Canais. -01 PA Completo Adequado ao Ambiente -12 Canhões Led 03 Wats -02 EQ 31 Bandas 3/8ª -04 Retornos de Palco | R\$ |

| | | | | |
|----|----|----|---|-----|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> -02 Retornos de Bateria -08 Pedestais de Microfones -08 Microfones com fio -02 Microfones sem fio -01 Cubo de Baixo -01 Cubo de Guitarra -01 Bateria - Micro Fonação para Bateria - Sistemas de Trelças para Iluminação de Palco | |
| 02 | 01 | UN | <p>- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLONIADIAS 18 E 19 DE JULHO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ITAMAR VEZENTINI.</p> <ul style="list-style-type: none"> -01 Mesa de Som Digital 32 Canais. -01 Mesa de Som Digital 16 Canais. -01 PA Completo Adequado ao Ambiente -12 Canhões Led 03 Wats -02 EQ 31 Bandas 3/8ª -04 Retornos de Palco -02 Retornos de Bateria -08 Pedestais de Microfones -08 Microfones com fio -02 Microfones sem fio -01 Cubo de Baixo -01 Cubo de Guitarra -01 Bateria - Micro Fonação para Bateria - Sistemas de Trelças para Iluminação de Palco | R\$ |
| 03 | 01 | UN | <p>- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ENART FASE REGIONAL DIAS 18 E 19 DE JULHO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ITAMAR VEZENTINI 02 PALCOS.</p> <p>PALCO 01</p> <ul style="list-style-type: none"> -01 Mesa de Som Digital de 16 ou 24 Canais. -01 Periférico Completo com EQ 61 Bandas 3/8ª -01 Compressor 02 Vias -01 PA Completo com 06 Lines e 06 Super Graves -06 Microfones com fio -02 Microfones sem fio | R\$ |

| | | | | |
|----|----|----|---|-----|
| | | | -06 Pedestais -04 Retornos de Palco -Completo Cabeamento para Instrumentos Musicais PALCO 02 -01 Mesa de Som 16 Canais -03 Microfones com Fio e Pedestal -01 Microfone Sem Fio -04 Caixas de Som 03 Vias -02 Caixas de Grave -Cabeamento para Instrumentos Musicais | |
| 04 | 01 | UN | - SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CAMINHADA CÍVICA. 01 Mesa de Som 08 Canais -01 Equalizador de 62 Bandas -02 Retornos no Coreto -14 Caixas de Som Sistema 03 Vias Distribuídas na AV. Pereira Rego, Entre as Ruas Sete de Setembro e Rua Botucaraí. | R\$ |

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados serão prestados conforme programação dos eventos ou ainda em datas a serem definidas.

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra a realização de algum dos eventos por motivo de força maior, o Município poderá suprimir o contrato da empresa vencedora, conforme art. 65, §2º, II, da Lei nº 8666/93, somente em relação ao evento não realizado.

Do Valor e Forma de Pagamento:

Cláusula Segunda: O Contratante se obriga a pagar à Contratada pela prestação dos serviços de sonorização/iluminação, o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a vista após a prestação do serviço de cada etapa.

Do Prazo de Vigência:

Cláusula Terceira: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado, se necessário.

Dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários:

Cláusula Quarta: São de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários dos árbitros que compõem a Associação, ficando a Contratada obrigada a apresentar, na data da assinatura do presente, as certidões negativas do INSS e FGTS.

Da Dotação Orçamentária:

Cláusula Quinta: O pagamento do valor previsto na Cláusula Segunda, a que está obrigado o Contratante, será feito sob a seguinte rubrica: 11 001 2085 339039.

Do Inadimplemento e Sanções:

Cláusula Sexta - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula Sétima - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Dos Anexos:

Cláusula Oitava: Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Carta Convite nº 011/15 e seus anexos.

Do Foro:

Cláusula Nona: Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro Foro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Candelária, de de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
ASS.:

NOME:
RG:
ASS.: